

LEI Nº 761/2011.

Ementa: Altera o Art. 3º da Lei nº 753 /2011, que instituiu os vencimentos básicos dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

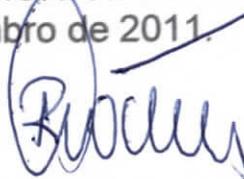
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º, da Lei nº 753/2011, que instituiu os vencimentos básicos dos profissionais do magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2011.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 30 de novembro de 2011.



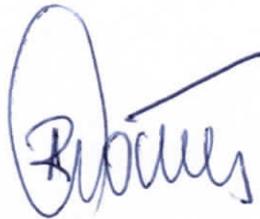
REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 024/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- 1) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que *Altera o art. 3º da Lei nº753/2011 que instituiu os vencimentos básicos dos profissionais do magistério e dá outras providências. Tombada sob nº 761, de 30 de Novembro de 2011- Publique-se, nos termos e na forma da lei.*

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2011.



REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
Prefeito Municipal